

## **PROCESSO ELEITORAL 2014**

### **CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DA PREVICEL**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREVICEL – Previdência Privada da CELEPAR, leva ao conhecimento de seus participantes (ativos e assistidos) que, a partir das 09h00m do dia 22 de abril de 2014 até as 17h00m do dia seguinte (23 de abril), realizará ELEIÇÃO para escolha dos Participantes que integrarão o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal da Entidade como representantes dos Participantes Ativos e Assistidos, conforme disposição estatutária.

Os interessados em se candidatarem aos cargos, deverão formalizar suas candidaturas até 10h00m do dia 02 de abril de 2014, mediante requerimento ao Presidente da Comissão Eleitoral, conforme modelo disponível no sítio da PREVICEL, em conformidade com o presente Edital:

#### **COMPOSIÇÃO DOS CONSELHOS, NÚMERO E FORMA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- A composição dos Conselhos Deliberativo e Fiscal dá-se mediante a indicação das Patrocinadoras e eleição direta para escolha dos representantes dos participantes (ativos e assistidos) na forma prevista do Estatuto, sempre respeitando a paridade entre os membros indicados e eleitos.
- A renovação de 50% (cinquenta por cento) dos membros que compõem os Conselhos acontece a cada dois anos, sendo que os novos membros serão eleitos ou indicados para um mandato de quatro anos, com início em 09 maio de 2014 e duração até 08 de maio de 2018.
- Conforme previsto pelo Estatuto, e pela ordem estabelecida, o Processo Eleitoral de 2014 renovará as seguintes vagas nos Conselhos:
  - 01 (uma) vaga para Membro Titular e 01 (uma) para Suplente do Conselho Deliberativo, perfazendo um total de 02 (duas) vagas;
  - 01 (uma) vaga para Membro Titular do Conselho Fiscal.
- Caberá às Empresas Patrocinadoras a indicação de 02 (dois) membro(s)

Titulares para o Conselho Deliberativo e 02 (dois) membro(s) para o Conselho Fiscal, sendo para este Conselho 01 (uma) vaga para membro titular e 01 (uma) vaga para Suplente.

### **HABILITAÇÃO**

Conforme o Capítulo VI do Estatuto, em seu Artigo 33, poderão integrar os Conselhos Deliberativo e Fiscal os participantes que preencham todos os seguintes requisitos:

- Comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou auditoria;
- Não ter sofrido condenação judicial criminal transitada em julgado;
- Não ter sofrido punição administrativa por infração da legislação de seguridade social, inclusive previdência complementar, como servidor público ou em relação de emprego com uma das Patrocinadoras, desde que, tal punição seja decorrente de inquérito em que tenha sido garantido o direito de defesa;
- Ser participante da PREVICEL;
- Estar a serviço efetivo de uma das Patrocinadoras, sendo dispensado deste requisito o participante assistido.

Não poderão fazer parte dos órgãos estatutários da PREVICEL, parentes de qualquer natureza até terceiro grau, de outros membros de quaisquer órgãos estatutários ou das Diretorias das Patrocinadoras (Art. 30).

Ocorrendo a inscrição de dois ou mais Participantes parentes de qualquer natureza, até o terceiro grau, a inscrição do primeiro preterirá os demais (Art. 31).

### **VOTAÇÃO**

1. O voto é facultado a todos os participantes ativos e assistidos, em dia com suas obrigações junto à PREVICEL.
2. Cada Participante terá direito a votar em um candidato para cada um dos Conselhos.

3. A votação será direta e secreta, realizada: a) para participantes ativos - por meio eletrônico, nos locais de trabalho; b) para assistidos por meio eletrônico; c) em caráter excepcional, por impossibilidade de votação eletrônica, por meio de cédula única em papel.

4. Para os eleitores, participantes (ativos e assistidos), que não dispõem de equipamentos, será disponibilizado microcomputador nas instalações da PREVICEL, Rua Mateus Leme 1561.

Neste local, o microcomputador estará disponível para votação nos seguintes horários:

- dia 22/04: das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 18h00m;
- dia 23/04: das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m;

5. A votação em caráter excepcional será realizada mediante preenchimento de cédula única, rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, onde o eleitor consignará os votos para o Conselho Deliberativo e para o Conselho Fiscal, assinalando-os nos parênteses ao lado dos nomes dos candidatos escolhidos. A cédula deverá ser dobrada e depositada em uma urna.

O local de votação em caráter excepcional será nas instalações da PREVICEL, Rua Mateus Leme 1561, nos seguintes horários:

- dia 22/04: das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 18h00m;
- dia 23/04: das 09h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m;

6. Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos, dentre os representantes dos participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo o mais votado na qualidade de Titular e o segundo mais votado na qualidade de Suplente.

7. Para o Conselho Fiscal, será considerado eleito, dentre os representantes dos participantes (ativos e assistidos) inscritos no processo eletivo, o candidato mais votado, na qualidade de Titular.

8. Em caso de empate, será considerado vencedor o candidato que tiver o maior tempo de contribuição à PREVICEL. Persistindo o empate, o critério será o da idade mais avançada.

9. O Presidente da Comissão Eleitoral indicará, posteriormente, as pessoas que irão dirigir e coordenar os trabalhos das mesas receptoras e apuradoras de votos, quantos forem necessários ao bom andamento das mesmas.

Curitiba, 21 de março de 2014.

Armando Rech Filho  
Presidente da Comissão Eleitoral